

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ÓRGÃO ESPECIAL

Resultado da Pauta de Julgamento

Sessão Administrativa realizada em 01 de fevereiro de 2018

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

Edital nº 01/2018

01 – Aprovação das Atas anteriores

Decisão:

APROVAR AS ATAS NºS 08 E 09/2017 – SESSÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS EM 13/11/2017 E 30/11/2017

RELATOR: SAMUEL HUGO LIMA

2 – 0000142-88.2017.5.15.0899 ReclDisc

Interessado: G. R. B. V. B.

Advogada: Dra. Glaice Tommasiello Hungria (OAB/SP 142.329)

Assunto: Reclamação Disciplinar em face de Magistrado

DECISÃO:

Aprovar a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar em face do Magistrado do Trabalho, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional Samuel Hugo Lima.

Sortear o Relator do PADMag, que recaiu na pessoa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manuel Soares Ferreira Carradita.

RELATORA: HELENA ROSA MÔNACO S. L. COELHO

3 – 0000220-31.2016.5.15.0895 PA - em prosseguimento

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que regulamenta a substituição de servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

DECISÃO:

Retirado de Pauta.

4 – 8688/2017 PROAD – ad referendum

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Resolução GP-VPJ nº 02/2017 que revoga a Resolução GP-VPJ nº 01/2017, que regulamenta os procedimentos de tramitação de incidente de uniformização de jurisprudência, suscitado na forma do art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT, sob a vigência do CPC/2015 (arts. 926 e 927, inciso V)

DECISÃO:

Referendar a Resolução GP-VPJ nº 02/2017, de 5 de dezembro de 2017, que revoga a Resolução GP-VPJ nº 01/2017 e dá outras providências, nos termos e consoante fundamentação.

"RESOLUÇÃO GP-VPJ Nº 002/2017

5 de dezembro de 2017

Revoga a Resolução GP-VPJ nº 01/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e "ad referendum" do E. Órgão Especial,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.467/2017, que alterou dispositivos legais que tratavam da uniformização de jurisprudência e do processamento de recursos no âmbito dos Tribunais da Justiça do Trabalho, notadamente pela revogação dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 896 da CLT;

CONSIDERANDO que os dispositivos legais revogados ou alterados pela Lei nº 13.467/2017 implicam revisão e adequação do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO que remanesce a necessidade de os Tribunais do Trabalho uniformizarem a sua jurisprudência, mantendo-a estável, íntegra e coerente, como previsto no artigo 926 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, nesse contexto, a existência de vários mecanismos capazes de empreender tal consolidação jurisprudencial, especialmente os previstos nos incisos III e V do artigo 927 do Código de Processo Civil, aplicáveis ao Processo do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilização dos regramentos previstos na Lei nº 13.467/2017 com aqueles estabelecidos no Código de Processo Civil.

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a resolução GP-VPJ nº 01/2017, que dispõe sobre o Incidente de Uniformização de Jurisprudência no âmbito deste Regional.

Art. 2º Incumbirá à Comissão de Regimento Interno estudar e propor as alterações da norma interna deste Tribunal, de forma a adequá-la à sistemática de consolidação jurisprudencial prevista na Lei nº 13.467/2017 e aos mecanismos de estabilização jurisprudencial contemplados no Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(a) FERNANDO DA SILVA BORGES
Desembargador Presidente do Tribunal*

*(a) EDMUNDO FRAGA LOPES
Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal"*

5 – 0000360-25.2017.5.15.0897 PA – ad referendum

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Provimento GP-CR nº 04/2017, que inclui o inciso IX e o § 7º no art. 4º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria

DECISÃO:

Referendar o Provimento GP-CR nº 04/2017, que inclui o inciso IX e o § 7º no art. 4º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria, nos termos e consoante fundamentação.

"PROVIMENTO GP-CR Nº 04/2017

Inclui o inciso IX e o parágrafo 7º no artigo 4º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 22, XXXVII e 29, VIII, do Regimento Interno do E. TRT da 15ª Região, assim como do art. 2º do Provimento GP/CR 05/98 e ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar, aprimorar e esclarecer as regras de vinculação e desvinculação de processos, especialmente nas hipóteses de designações para "auxílio julgamentos";

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir o inciso IX e o parágrafo 7º no artigo 4º do Capítulo AUD – Das Audiências, da Consolidação das Normas da Corregedoria com a seguinte redação:

...

IX – Receber designação específica para atuar em "auxílio julgamentos";

...

§ 7º A designação para atuar em "auxílio julgamentos" a que alude o inciso IX será efetuada por Portaria com indicação dos processos a serem julgados, fazendo cessar imediatamente eventual vinculação anterior dos processos indicados.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2017.

(a) FERNANDO DA SILVA BORGES

Desembargador Presidente do Tribunal

(a) SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Corregedor Regional "

6 – 0000299-67.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Ana Paula Pellegrina Lockmann

Assunto: Aposentadoria de magistrado

DECISÃO:

Deferir o processamento do pedido de aposentadoria formulado pela Excelentíssima Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

7 – 000316-74.2015.5.15.0897 PA

Interessada: Mônica Aiex

Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andréa Biaggioni (OAB/SP 118.009)

Assunto: Aposentadoria de magistrado

DECISÃO:

DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria por invalidez permanente à Excelentíssima Juíza MÔNICA AIEX, com proventos proporcionais, com arrimo no artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, c/c os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, 74 da Lei Complementar nº 35/1979, e 186, inciso I, segunda parte, da Lei nº 8.112/1990.

8 – 7571/2017 PROAD

Interessada: Gislene Aparecida Sanches

Assunto: Afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional

DECISÃO:

Conceder à Excelentíssima Juíza Gislene Aparecida Sanches afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional, pelo período de *19/3/2018 a 19/3/2020*, com o intuito de frequentar o curso de Doutorado na Universidade de Roma La Sapienza, na Itália, na área de concentração de estudo de Direito do Trabalho, cujo projeto de pesquisa tem como tema "O futuro das relações de trabalho", nos moldes da fundamentação e das argumentações, partes integrantes deste dispositivo.

9 – 0000316-06.2017.5.15.0897 PA

Interessados: José Antônio Gomes de Oliveira e Sandra Maria Zironi

Assunto: Permuta de magistrados

DECISÃO:

Deferir o requerimento de permuta formulado pelos juízes requerentes, para que a partir de 18/3/2018, o Excelentíssimo Juiz José Antônio Gomes de Oliveira passe a ser o Titular da Vara do Trabalho de Jales e a Excelentíssima Juíza Sandra Maria Zironi passe a atuar como Titular da Vara do Trabalho de Votuporanga, nos termos da fundamentação.

10 – 000451-86.2015.5.15.0897 PA

Interessado: Marcos Roberto Wolfgang

Assistente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Autorização para Juiz do Trabalho Substituto residir fora da sede de sua circunscrição

DECISÃO:

Autorizar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Marcos Roberto Wolfgang a residir na cidade de Marília, fora da sede de sua circunscrição, cabendo à Corregedoria a qualquer momento, verificar se o D. magistrado continua atendendo aos requisitos normativos e não possui julgamentos em atraso, sob pena de revogação da autorização concedida pelo Órgão Especial, além das demais consequências legais, nos termos dos artigos 2º, § 1º, 4º e 8º da Resolução Administrativa nº 4/2011 deste E. Tribunal.

11 – 0000188-83.2017.5.15.0897 PA

Interessado: Rinaldo Soldan Joazeiro

Assunto: Recurso Administrativo – Averbação de licença médica concedida concomitantemente com período de férias

DECISÃO:

Conhecer do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Rinaldo Soldan Joazeiro e o prover em parte para deferir a averbação de 6 (seis) dias de licença para tratamento da própria saúde concedida concomitantemente com o período de férias, para usufruto em oportunidade futura, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

12 – 0000338-64.2017.5.15.0897 PA

Interessado: Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas (TRT da 11ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas para este Tribunal, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

13 – 0000339-49.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Elaine Pereira da Silva (TRT da 11ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Elaine Pereira da Silva para este Tribunal, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

14 – 0000340-34.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Walkiria Aparecida Ribeiro Moreno (TRT da 2ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Magistrada Walkiria Aparecida Ribeiro Moreno, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

15 – 0000341-19.2017.5.15.0897 PA

Interessado: Cléverson Oliveira Alarcon Lima (TRT da 14ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cléverson Oliveira Alarcon Lima para este Tribunal, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

16 – 0000342-04.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Renata Nunes de Melo (TRT da 14ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Renata Nunes de Melo, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

17 – 0000343-86.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Samantha Iansen Falleiros (TRT da 1ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Samantha Iansen Falleiros para este Tribunal, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

18 – 0000344-71.2017.5.15.0897 PA

Interessado: Aluísio Teodoro Falleiros (TRT da 1ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Aluísio Teodoro Falleiros para este Tribunal, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

19 – 0000345-56.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Elisa Augusta de Souza Tavares (TRT da 14ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Elisa Augusta de Souza Tavares, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

20 – 0000354-18.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Juliana Vieira Alves (TRT da 23ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Juliana Vieira Alves, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

21 – 0000355-03.2017.5.15.0897 PA

Interessado: Adriano Romero da Silva (TRT da 23ª Região)

Assunto: Remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto

DECISÃO:

Deferir a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Adriano Romero da Silva, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

22 – 0000315-27.2017.5.15.0897 PA

Interessada: Silvia Regina Guerino

Assunto: Abono de permanência – Restituição de valores

DECISÃO:

Conhecer e deferir o requerimento administrativo formulado pela servidora aposentada Silvia Regina Guerino, a fim de determinar a aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula 249 do Tribunal de Contas da União, dispensando-a da restituição e/ou devolução dos importes percebidos anteriormente a 25/12/2015 a título de abono de permanência, consoante fundamentação.

23 – 0000539-96.2016.5.15.0895 PA

Interessado: Gerson Augusto Donin

Advogados: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 1124/06 e OAB/RJ 170.271) e Francine Salgado Cadó (OAB/RS 104.437)

Assunto: Recurso Administrativo - Auxílio-moradia

DECISÃO:

Conhecer do recurso administrativo interposto por Gerson Augusto Donin e o desprover, nos termos da fundamentação.

